

LEI Nº 1.703 DE 11 DE JULHO DE 2023

**Institui, no âmbito do Município de Arinos, a
Semana Municipal de Conscientização do
Autismo, a ser comemorada, anualmente, na
primeira semana do mês de abril.**

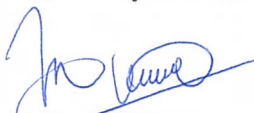
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

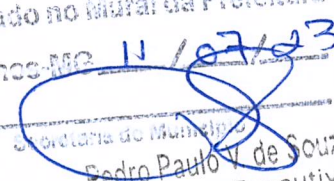
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arinos, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º A sociedade civil organizada e grupos organizados de pais poderão realizar eventos sobre a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a exemplo de campanhas, debates, seminários, aulas, palestras, eventos esportivos, distribuição de panfletos, cartilhas, cartazes com ações educativas, entre outras atividades que contribuam para a divulgação do Transtorno do Espectro Autista -TEA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 11 de julho de 2023.


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

*promulgado no mural da Prefeitura
de Arinos-MG 11/07/23*

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

17/Jul/2023 000012646: CAMARA MUNICIPAL